



PROCESSO Nº: 0172/2023

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023.

EDITAL 010/2023 – CONCORRÊNCIA: REFORMA DO BLOCO EXISTENTE E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA.

Aos **vinte e dois** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e vinte e **três**, às **nove horas**, no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, reuniram-se os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CHRISTINE PIRES DE ANDRADE (PRESIDENTE), JULIO RICARDO M. SCHELCK (1º SECRETÁRIO) e CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA (2º SECRETÁRIO)**, designados pela **PORTARIA 049/2023**, para dar **continuidade** aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. Certifica-se a presença **apenas** das empresas abaixo identificadas:

	EMPRESA/PREPOSTO	CNPJ/CPF
1	ÁGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Rodrigo Medeiros Lacerda	04.874.449/0001-30 164.793.037-50
2	RIVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Phillip Felix de Almeida	38.062.635/0001-96 136.869.227-38

A empresa **RIVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** solicitou a substituição do seu preposto, conforme acima informado e de acordo com a documentação acostada ao processo administrativo. Os licitantes **INOVA INFRAESTRUTURA LTDA** e **SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA**, não compareceram, bem como deixaram de apresentar eventual documentação ausente, a fim de **complementar os documentos já apresentados**, desde que **ateste condição preexistente e comprobatório de condição atendida pela empresa**, apesar de devidamente notificados através de **e-mails** indicados nos envelopes (lado externo), publicação no sítio eletrônico **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)** e no Diário Oficial da União. Dando prosseguimentos aos trabalhos e após examinada a documentação das empresas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por unanimidade, julgou habilitados os **7 (sete)** licitantes abaixo identificados, uma vez que cumpriram com todas as exigências do ato convocatório no que tange à habilitação, a saber:

	EMPRESA	CNPJ
1	ÁGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04.874.449/0001-30
2	DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	25.404.758/0001-16
3	F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA	14.180.324/0001-63



PROCESSO Nº: 0172/2023

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

4	IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA	03.627.769/0001-22
5	IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA	04.128.491/0001-01
6	RIVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	38.062.635/0001-96
7	TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA	28.129.807/0001-48

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** julgou inabilitadas as empresas **INOVA INFRAESTRUTURA LTDA** e **SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA**, haja vista não terem apresentado a documentação abaixo relacionada para alcançar a habilitação no procedimento licitatório:

EMPRESA		DOCUMENTAÇÃO
1	INOVA INFRAESTRUTURA LTDA	<p>1. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz válida, eis que o documento não foi assinado pelo responsável pela administração da sociedade indicada no contrato social, deixando de atender a cláusula 7.1.3.1 do edital;</p> <p>2. Declaração informando que tem conhecimento do projeto básico, termo de referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas válida, eis que o documento não foi assinado pelo responsável pela administração da sociedade indicada no contrato social, deixando de atender a cláusula 7.1.3.1 do edital;</p> <p>3. Prova de possuir no seu quadro, na data da realização da licitação e de acordo a regra prevista na cláusula 7.1.5.2.3., profissional de nível superior, detentor de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) expedida pelo CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou do REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) expedida pelo CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, demonstrando sua aptidão</p>



PROCESSO Nº: 0172/2023

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

		<p>por já haver sido o responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme descrito na cláusula 7.1.5.2.2. (EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOSPITALAR), deixando de atender a cláusula 7.1.5.2 do edital.</p> <p>* O parecer técnico informa que o CAT - CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO apresentado sob o nº 11949/2009 do responsável técnico RICARDO BRASIL LOUZADA, trata-se de uma especificação de atividade de pintura e reforma, não condizendo com construção ou ampliação de uma edificação hospitalar.</p>
2	SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA	<p>1. Prova de possuir no seu quadro, na data da realização da licitação e de acordo a regra prevista na cláusula 7.1.5.2.3., profissional de nível superior, detentor de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) expedida pelo CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou do REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) expedida pelo CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, demonstrando sua aptidão por já haver sido o responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme descrito na cláusula 7.1.5.2.2. (EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOSPITALAR), deixando de atender a cláusula 7.1.5.2 do edital.</p> <p>* O parecer técnico informa que o CAT - CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO apresentado sob o nº 81064/2022 do responsável técnico LEONARDO COSTA CHAVES, trata-se de uma especificação de atividade de “serviço de elaboração de projeto e execução de obra de reforma e adaptação da unidade de saúde da casa de Diabéticos, situada à Avenida Saquarema em Bacaxá, Saquarema – RJ. Dessa forma, constata-se por este corpo técnico que a informação complementar se trata de</p>



PROCESSO Nº: 0172/2023

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

	uma reforma e não uma ampliação ou construção de uma edificação hospitalar.”
--	--

Atesta-se que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** realizou o julgamento quanto à **qualificação econômica-financeira (cláusulas 7.1.6.2 à 7.1.6.2.1.10.1)** lastreada especificadamente nas razões apresentadas pelo contador e servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, JULIO RICARDO M. SCHELCK**, inscrito no **CRC** sob o nº **RJ-116195/0-5**, conforme parecer acostado ao processo. Consigna-se que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não detém conhecimento técnico para fazer juízo de valor quanto à documentação exigida nas **cláusulas 7.1.5.1 a 7.1.5.2.8** e que realizou o julgamento quanto à **qualificação técnica com fundamento exclusivo** no **PARECER TÉCNICO** emitido pelos engenheiros **DOUGLAS DE SOUZA FRAUCHES GOMES** (engenheiro civil – CREA/RJ 2020100688), **GUILHERME FERNANDES DE SOUZA** (engenheiro eletricitista – CREA/RJ 2021103713), **MARCOS VINÍCIUS SOUTO ROHEM** (engenheiro eletricitista – CREA/RJ 2021103900) e **ORLANDO CRISTOVÃO PEREIRA CELINO** (engenheiro civil – CREA/RJ 2019114864). Assinala-se que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** procedeu o julgamento conforme os critérios de **habilitação e de julgamento** previstos no ato convocatório. Cumpre certificar que cabe ao titular do **SETOR/ÓRGÃO** integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por ocasião da solicitação de contratação para **obras e serviços de engenharia** apresentar o respectivo **PROJETO BÁSICO** elaborado por corpo técnico ou profissional devidamente qualificado. E à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** compete tão somente a atribuição de conduzir e realizar a fase externa do procedimento licitatório oriundo das modalidades **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA**, não sendo de sua competência avaliar o conteúdo de orçamentos, pesquisas e estimativas de preços realizadas pelo setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com a **PORTARIA 049/2023**. Nada mais havendo a tratar, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** decidiu lavrar a presente ata que vai assinada pelos seus membros e preposto presente.

Christine Pires de Andrade
PRESIDENTE

Julio Ricardo M Schelck
1º SECRETÁRIO

Cristina Rodrigues de Oliveira Pereira
2º SECRETÁRIO



PROCESSO Nº: 0172/2023

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

EMPRESA/PREPOSTO		ASSINATURA
1	ÁGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Rodrigo Medeiros Lacerda	
2	RIVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Phillip Felix de Almeida	